



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700  
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 3923/2021-DE abd

Juiz de Fora, 02 de dezembro de 2021.

Excelentíssima Senhora  
Margarida Salomão  
Prefeita Municipal de Juiz de Fora



Assunto: **Encaminha Projeto de Lei 171/2021.**

Senhora Prefeita,

Encaminhamos a Vossa Excelência, nos termos do *caput* do art. 39, da Lei Orgânica do Município e do art. 226, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 171/2021, de autoria dos Vereadores André Luiz, Dr. Antônio Aguiar, Cida Oliveira e Bejani Júnior, aprovado por esta Casa Legislativa, que "Determina a bares, restaurantes e casas noturnas a fixarem cartazes com os dizeres que menciona".

Atenciosamente,

Juraci Scheffer  
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## PROJETO DE LEI

**Determina a bares, restaurantes e casas noturnas a fixarem cartazes com os dizeres que menciona.**

**Projeto nº 171/2021, de autoria dos Vereadores André Luiz, Dr. Antônio Aguiar, Cida Oliveira e Bejani Júnior.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

**Art. 1º** Ficam os bares, casas noturnas e restaurantes obrigados a fixarem cartazes com os seguintes dizeres:

"A VIOLÊNCIA FÍSICA E PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER É CRIME: DENUNCIE!"

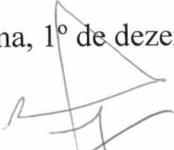
DISQUE 180 OU FAÇA UM SINAL DE "X" NA PALMA DA MÃO E MOSTRE-O A UM DE NOSSOS FUNCIONÁRIOS."

**Parágrafo único.** O cartaz de que fala o **caput** será afixado no banheiro feminino ou em outro local de fácil visualização.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, especialmente no que diz respeito à campanha informativa e à capacitação permanente dos profissionais pertencentes ao programa, nos termos do art.3º da Lei Federal nº 14.188, de 28 de julho de 2021, sejam eles do setor público ou privado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 1º de dezembro de 2021.

  
**JURACI SCHEFFER**  
Presidente

  
**APARECIDO REIS MIGUEL OLIVEIRA**  
1º Secretário